

Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.804, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS que menciona, da nova redação ao art. 12 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 820, de 13 de maio de 1993, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

Art 1º Ficam remanejados, na forma deste artigo, os seguintes cargos em comissão:

I - do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado para a Secretaria-Geral da Presidência da República: trinta e seis DAS 101.1, onze DAS 102.3 e oito DAS 102.1;

II - da Secretaria-Geral da Presidência da República para o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado: um DAS 101.3, quatro DAS 101.2, quatro DAS 102.4 e dois DAS 102.2.

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Subsecretaria-Geral da Presidência da República, passa a ser o constante do Anexo I a este Decreto.

§ 2º Para fins de compensação financeira, permanecerão, sem provimento na Secretaria-Geral da Presidência da República 81 Gratificações de Representação-GR, sendo 29 GR-II e 52 GR-I.

~~Art 2º O art. 12 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 820, de 13 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: (Revogado pelo Decreto nº 3.455, de 2000)~~

~~"Art. 12. Integram a Subsecretaria-Geral a Diretoria-Geral de Administração e a Diretoria de Modernização e Informática:~~

~~§ 1º A Diretoria-Geral de Administração tem a seguinte composição:~~

~~I - Departamento de Recursos Humanos;~~

~~II - Departamento de Recursos Financeiros e Patrimoniais;~~

~~III - Departamento de Recursos Logísticos;~~

~~IV - Departamento de Engenharia e Telecomunicações:~~

~~§ 2º Integram, ainda, a Diretoria-Geral de Administração a Coordenação de Planejamento e Orçamento, a Divisão de Apoio Administrativo, a Seção de Apoio Regional à Presidência da República, a Seção de Apoio e Segurança aos ex-Presidentes da República (Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986) e a Seção de Pessoal Militar, esta última até que seja incorporada à estrutura da Casa Militar da Presidência da República.~~

~~§ 3º O Chefe da Seção de Pessoal Militar vincula-se, para fins administrativos militares, ao Subchefe Executivo da Casa Militar da Presidência da República.~~

~~§ 4º A Diretoria de Modernização e Informática tem a seguinte composição:~~

~~I - Departamento de Modernização e Informação;~~

~~II - Departamento de Informática;~~

~~§ 5º Integra, ainda, a Diretoria de Modernização e Informática a Seção de Apoio Administrativo.~~

~~§ 6º Compete à Diretoria-Geral de Administração executar, por meio de suas unidades, as atividades administrativas da Presidência da República, especialmente:~~

~~I - conservação e manutenção dos palácios e residências oficiais;~~

~~II - controle de material e do patrimônio;~~

~~III - administração e manutenção dos serviços elétricos, eletrônicos e eletromecânicos;~~

~~IV - administração dos refeitórios e dos serviços de copas e cozinhas;~~

~~V - operação, manutenção e execução, inclusive contramedidas eletrônicas, dos serviços de comunicações, das redes de telefonia, rádio e telex.~~

~~VI - administração da comunicação administrativa, compreendendo recepção, expedição o arquivo de documentos, numeração, registro e publicação dos atos oficiais;~~

~~VII - administração das bibliotecas e de seus acervos;~~

~~VIII - gestão dos imóveis funcionais administrados pela Secretaria-Geral da Presidência da República, elaboração de projetos arquitetônicos e fiscalização das obras e instalações a serem executadas;~~

~~IX - administração e desenvolvimento dos recursos humanos;~~

~~X - processo de planejamento, elaboração, execução, acompanhamento, controle e avaliação orçamentária;~~

~~XI - processo de planejamento, execução, controle e avaliação financeira;~~

~~XII - administração das compras e aquisições de materiais, contratação de serviços, realização de licitações, a formalização da dispensa e da inexigibilidade de licitação e elaboração dos contratos e ajustes;~~

~~XIII - prestação da assistência médica, odontológica, laboratorial e farmacêutica ao Presidente e ao Vice-Presidente da República, aos titulares dos órgãos essenciais, aos servidores em exercício na Presidência da República e, subsidiariamente, aos seus dependentes, incluindo realização de perícias médicas;~~

~~XIV - provimento de meios de locomoção e de transporte ao Presidente da República e ao pessoal dos órgãos essenciais da Presidência da República, quando em serviço, bem como a manutenção e conservação da frota de veículos;~~

~~XV - prestação de apoio aos servidores, quando integrarem comitivas de viagens presidenciais e outros eventos, principalmente nas áreas de assistência médica, de comunicação, de transporte, de integridade de ambientes físicos e de alimentação e hospedagem;~~

~~XVI - administração do funcionamento de escritórios regionais de representação da Presidência da República;~~

~~XVII - coordenação das atividades de segurança, apoio pessoal e transporte dos ex-Presidentes da República;~~

~~§ 7º Compete à Diretoria de Modernização e Informática executar, por meio de suas unidades, as atividades de modernização e informática da Presidência da República, especialmente:~~

~~I - estudo e execução de projetos de modernização da estrutura, dos métodos e dos processos de trabalho, em articulação com os demais órgãos da Presidência da República;~~

~~II - promoção e avaliação dos programas de treinamento em informática;~~

~~III - planejamento, projeção, desenvolvimento e execução do tratamento eletrônico de informações, visando ao incremento quantitativo e qualitativo e à racionalização dos fluxos de informação;~~

~~IV - especificação e supervisão da contratação, instalação e manutenção de bens e serviços de informática;~~

~~V - elaboração e encaminhamento à Diretoria-Geral de Administração da previsão da despesa anual de informática e de modernização, para inclusão na proposta orçamentária anual da Presidência da República;~~

~~VI - articulação com outros órgãos do Executivo e dos demais Poderes da União, quanto à viabilização de fluxos de informações, interligações de redes de comunicação de dados e de outros assuntos ligados à área de modernização e informática, necessários à Presidência da República." (NR)~~

Art 3º Os regimentos internos que definirão o detalhamento dos órgãos integrantes da Estrutura Regimental da Subsecretaria-Geral, as competências das respectivas unidades e as atribuições de seus dirigentes serão aprovados pelo Secretário-Geral da Presidência da República e publicados no *Diário Oficial* da União, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art 4º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, o Anexo III ao Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994, passa a vigorar na forma do Anexo II a este Decreto.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revogam-se os arts. 12 a 64 do Decreto nº 115, de 13 de maio de 1991.

Brasília, 20 de outubro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO Cláudia Maria Costin Silvano Gianni

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 21.10.1998

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA

SUBSECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UNIDADE

CARGOS

Nº

DENOMINAÇÃO DO CARGO

NE/

DAS

SUBSECRETARIA-GERAL 1 Subsecretário-Geral NE 1 Adjunto 101.4 1 Assessor 102.4 5 Oficial de Gabinete II 102.2 6 Oficial de Gabinete I 102.1 DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 Diretor-Geral de Administração 101.5 1 Diretor-Geral Adjunto 101.4 2 Adjunto 101.4 6 Oficial de Gabinete III 102.3 2 Oficial de Gabinete II 102.2 8 Assessor de ex-Presidente 102.4 8 Assistente de ex-Presidente 102.2 8 Auxiliar de ex-Presidente 102.1 Coordenação de Planejamento e Orçamento 1 Coordenador 101.3 Divisão de Apoio Administrativo 1 Chefe 101.2 Seção 2 Chefe 101.1 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1 Chefe 101.4 1 Assessor 102.3 Divisão 3 Chefe 101.2 Seção 1 Chefe 101.1 DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS 1 Chefe 101.4 1 Assessor 102.3 Divisão 3 Chefe 101.2 Seção 7 Chefe 101.1 DEPARTAMENTO DE RECURSOS LOGÍSTICOS 1 Chefe 101.4 1 Assessor 102.3 Divisão 4 Chefe 101.2 Seção 13 Chefe 101.1 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES 1 Chefe 101.4 1 Assessor 102.3 Divisão 3 Chefe 101.2 Seção 10 Chefe 101.1 DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA 1 Diretor 101.5 1 Diretor Adjunto 101.4 6 Oficial de Gabinete I 102.1 Seção de Apoio Administrativo 1 Chefe 101.1 DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO 1 Chefe 101.4 1 Assessor 102.3 Divisão 2 Chefe 101.2 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA 1 Chefe de Departamento 101.4 1 Assessor 102.3 Divisão 3 Chefe 101.2

~~ANEXO II~~

~~(Revogado pelo Decreto nº 2.846, de 1998)(Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994)~~

~~ANEXO III~~

~~QUADRO RESUMO QUANTITATIVO DOS CUSTOS DOS CARGOS~~

~~EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA-GERAL DA~~

~~PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA~~

~~CÓDIGO~~

~~VALOR UNITÁRIO~~

~~QUANTIDADE~~

~~VALOR TOTAL~~

~~DAS 101.5~~

~~4,94~~

~~9~~

~~44,96~~

DAS 101.4

3,08

11

33,88

DAS 101.3

1,24

5

6,20

DAS 101.2

1,11

28

31,08

DAS 101.1

1,00

44

44,00

DAS 102.5

4,94

13

64,22

DAS 102.4

3,08

26

80,08

DAS 102.3

1,24

33

40,92

DAS-102.2

1,11

54

59,94

DAS-102.1

1,00

43

43,00

TOTAL

266

448,28